



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 352, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2012.

ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Paraíso: a) instalar o Segundo Transformador 230/138 kV - 100 MVA; b) instalar um Módulo de Conexão, em 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para O Segundo Transformador 230/138 kV - 100 MVA; e c) instalar um Módulo de Conexão, em 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Segundo Transformador 230/138 kV - 100 MVA; II - Subestação Tauá II: a) instalar um Compensador Estático 230 kV de -45/+90 Mvar; b) instalar um Módulo de Conexão, em 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Compensador Estático 230 kV de -45/+90 Mvar; e c) complementar o Módulo Geral da Subestação para a instalação do Compensador Estático 230 kV de -45/+90 Mvar; III - Subestação Bongí: a) instalar o Terceiro Transformador 230/13,8 kV - 40 MVA; b) instalar um Módulo de Conexão, em 230 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Terceiro Transformador 230/13,8 kV - 40 MVA; c) instalar um Módulo de Conexão, em 13,8 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Terceiro Transformador 230/13,8 kV - 40 MVA; e d) complementar o Módulo Geral da Subestação para a instalação do Terceiro Transformador 230/13,8 kV - 40 MVA.
Tipo	Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.402, de 20 de março de 2012.

Pessoa Jurídica Titular	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
CNPJ	33.541.368/0001-16.
Localização	Estado de Pernambuco.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.001601/2011-96, 48500.004993/2011-45, 48500.004994/2011-90 e MME nº 48000.000845/2012-73.